



# Prefeitura de Carapicuíba

## PORTARIA Nº 781, DE 06 DE ABRIL DE 2022

**FABIANA FERNANDA MARQUES**, Secretária Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR**, nos termos do que autoriza o parágrafo 6º do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 4.706, de 2 de fevereiro de 2017, a Obra Kolping Estadual de São Paulo - OKE/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.766.152/0001-77, a utilizar a área abaixo discriminada:

*“A quadra inicia-se no ponto 1; deste ponto segue em linha reta com distância 3,25 metros até o ponto 2 - Coordenadas: N:7.394.145,49; E:311.235,28; deste ponto segue em linha reta com distância 14,67 metros até o ponto 3 Coordenadas: N:7.394.133,94; E:311. 6,22; deste ponto segue em linha reta com distância 9,65 metros até o ponto 4 Coordenadas: N:7.394.126,41; E:311.220,20; deste ponto segue em linha reta com distância 10,74 metros até o ponto 5 - Coordenadas: N:7.394.133,39; E:311.212,04; deste ponto segue em linha reta com distância 0,63 metro até o ponto 6 - Coordenadas: N:7.394.132,89; E:311.211,65; deste ponto segue em linha reta com distância 9,46 metros até o ponto 7 Coordenadas: N:7.394.138,86; E:311.204,31; deste ponto segue em linha reta com distância 8,08 metros até o ponto 8- Coordenadas: N:7.394.146,13; E:311.207,82; deste ponto segue em linha reta com distância 19,12 metros até o ponto 9 Coordenadas: N:7.394.160,42; E:311.220,52; deste ponto segue em linha reta com distância 6,15 metros até o ponto 10 Coordenadas: N:7.394.157,05; E:311.225,66; deste ponto segue em linha reta com distância 14,39 metros até o ponto 1 - Coordenadas: N:7.394.148,23; E:311.237,03;chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 582,42 metros quadrados.”*

Art. 2º O uso da referida área, localizada na Rua Kansas, 87, Parque Flórida, Carapicuíba-SP., nos fundos da Igreja Divino Espírito Santo, fica autorizado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério exclusivo do Município, por ato próprio do Secretário Municipal de Habitação nos autos do processo administrativo nº 33.458/2021.



## Prefeitura de Carapicuíba

Art. 3º A presente Portaria é subscrita pela Secretária Municipal de Habitação, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 4.706, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Todos os detalhes e condições da utilização do próprio serão objeto de Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, que conterà no mínimo: forma e finalidade da utilização, prazos, obrigações das partes, contrapartidas ao Município e hipóteses de rescisão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**FABIANA FERNANDA MARQUES**  
**Secretária Municipal de Habitação**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).